



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE DECRETOS

**DECRETO N.º 5.451, DE 09 DE OUTUBRO DE 2006**

**MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO  
DECRETO N.º 5.381 DE 10 DE ABRIL DE  
2006 (ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL  
TERRITORIAL URBANO I.P.T.U.).**

**Dr. Paulo César Neme**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA**

**Artigo 1º.** – Fica modificado o Parágrafo único do Artigo 5º. do Decreto n.º 5.381 de 10 de abril de 2006, que dispõe sobre o prazo para pedido de isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano I.P.T.U. que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

“Artigo 5º.-

Parágrafo Único – Os pedidos de isenção, referente ao exercício de 2006, serão excepcionalmente recebidos até 30 de novembro de 2006.

**Artigo 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 11 de Outubro de 2006.

**Dr. Paulo César Neme**  
Prefeito Municipal

**DR.ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA NO PAÇO MUNICIPAL**